



ASSOCIAÇÃO
DE MODALIDADES
AMADORAS
DE FAFE



REGULAMENTO DAS PROVAS DESPORTIVAS **DE FUTSAL E FUTEBOL**

CAPÍTULO I GENERALIDADES

Artigo 1º

Definições

Para efeitos das provas organizadas pela Associação de Modalidades Amadoras de Fafe, entende-se por:

- a) AMAF** – Associação de Modalidades Amadoras de Fafe.
- b) FPF** – Federação Portuguesa de Futebol.
- c) CLUBE** – As associações que tenham, exclusiva ou cumulativamente com outras atividades, por objeto a prática de Futsal/Futebol amador em qualquer dos seus escalões e estejam devidamente inscritas na AMAF.
- d) ÉPOCA OFICIAL** - O período que decorre entre o dia 1 de setembro e o dia 30 de junho do ano seguinte.

Artigo 2º

Organização

A organização das provas de Futsal/Futebol é da exclusiva competência da Associação de Modalidades Amadoras de Fafe, a quem incumbe a inscrição dos clubes, atletas e agentes desportivos, elaboração de calendários, homologação de resultados, apreciação de protestos e aplicação de sanções.

Artigo 3º

Âmbito geográfico

- 1. Podem participar nas provas promovidas pela Associação de Modalidades Amadoras de Fafe os clubes do concelho de Fafe que se filiem na AMAF.
- 2. Excepcionalmente, em casos de manifesto interesse para o desenvolvimento do Futsal/Futebol amador, poderão ser admitidas participações de clubes de concelhos limítrofes, nas condições definidas pela Direção da AMAF e com aceitação dos outros clubes.

CAPÍTULO II DOS CLUBES

Artigo 4º

Quota e inscrição

- 1. Os Clubes tornam-se filiados da AMAF mediante o pagamento de uma quota anual.
- 2. No ato da inscrição cada Clube terá que apresentar a seguinte documentação:
 - a) Ficha de inscrição do clube em formulário próprio;
 - b) Ficha de inscrição de atletas e agentes desportivos devidamente preenchida e assinada, e de uma fotografia atualizada a cores em formato digital - JPEG. Para o



caso de atletas estrangeiros não nacionais deverá ser apresentado passaporte, documento de identificação do país de origem ou autorização de residência;

c) Exame Médico Desportivo comprovativo da aptidão para a prática do desporto.

3. Na ficha de inscrição, o clube indicará a sua designação completa, o número de identificação fiscal, a sua sede, endereço, telefone/telemóvel, endereço eletrónico oficial do clube atualizado e cor do equipamento principal e alternativo (equipas que participam em competições com classificação têm de ter os dois equipamentos).

4. Os clubes deverão ainda efetuar o pagamento do valor definido para a inscrição, seguro e exames médico desportivos, sendo que estes dois últimos podem ser efetuados fora da alçada da AMAF, desde que apresentem documento comprovativo.

5. Os custos de participação dos clubes de concelhos limítrofes nas provas da AMAF serão definidos casuisticamente pela Direção da AMAF.

6. Os clubes não podem ter dívidas de épocas anteriores.

7. A inscrição da(s) equipa(s) deverá ser efetuada, em cada época desportiva, no período definido no Comunicado Oficial n.º 1 de cada época desportiva, através da entrega de formulário próprio.

Artigo 5º

Caução

1. A caução é um valor que cada associado coletivo tem que depositar anualmente nos cofres da AMAF, até ao início das provas, para poder participar nas provas por ela promovidas.

2. O valor da caução serve de garantia ao cumprimento dos regulamentos e será depositado em instituição bancária, não podendo a AMAF movimentar estes montantes salvo para regularização das contas dos clubes associados.

Artigo 6º

Inscrição de atletas e agentes desportivos

1. Nas provas de Futebol de 11 cada clube deverá inscrever um mínimo de 16 e um máximo de 25 atletas. Os clubes podem inscrever atletas para além deste limite e até um máximo de 30, mediante o pagamento de uma taxa de 25,00 € por cada atleta excedente.

2. Nas provas de Futebol de 7 cada clube deverá inscrever um mínimo de 10 e um máximo de 16 atletas. Os clubes podem inscrever atletas para além deste limite e até um máximo de 20, mediante o pagamento de uma taxa de 25,00 € por cada atleta excedente.

3. Nas provas de Futsal cada clube deverá inscrever um mínimo de 8 e um máximo de 15 atletas. Os clubes podem inscrever atletas para além deste limite e até um máximo de 20, mediante o pagamento de uma taxa de 25,00 € por cada atleta excedente.

4. Cada clube deverá inscrever obrigatoriamente dois agentes desportivos, num máximo de 5 por equipa. Os clubes podem inscrever agentes desportivos para além deste limite e até a um máximo de 8 por equipa, mediante o pagamento de uma taxa de 25,00 € por cada agente desportivo excedente.

4.1. Na época desportiva em vigor, os agentes desportivos só podem ter uma função no clube.



- 4.2.** Na época desportiva em vigor, os agentes desportivos só podem estar filiados num clube.
- 4.3.** É permitida inscrição de agentes desportivos até ao último dia útil do mês de abril.
- 5.** Por cada atleta ou agente desportivo aditado, alterado ou transferido é devida a taxa de 25,00 €, a que acresce o valor do seguro desportivo, e cumulativamente com a taxa prevista nos números anteriores.
- 6.** O período de inscrições de atletas decorre até ao último dia útil do mês de dezembro de cada ano civil, salvo nas provas iniciadas após essa data, caso em que a Direção definirá um prazo para o efeito.
- 6.1.** Para a posição de guarda-redes a inscrição é permitida durante toda a época desportiva, no entanto para isso é necessário o seguinte:
- a)** Não ter sido inscrito(a) em nenhum clube de Futsal e Futebol (Profissional, Amador e Recreação e Lazer) na época desportiva vigente;
 - b)** Apresentar um documento comprovativo (médico ou laboral) que impossibilite a prática desportiva do(s) guarda-redes inscrito(s) no resto da época vigorante;
 - c)** Só pode constar na ficha de jogo na posição de guarda-redes.
- 7.** Sempre que um(a) atleta ou agente desportivo seja inscrito fora do(s) dia(s) definidos pela Direção da AMAF acresce uma taxa de 2,50€.
- 8.** Os(As) atletas estão impedidos(as) de participar em jogos oficiais enquanto não for comunicado o deferimento da sua inscrição pela AMAF e emitida a respetiva licença.

CAPÍTULO III DOS(AS) ATLETAS E AGENTES DESPORTIVOS

Artigo 7º

Os(As) atletas

- 1.** Os(As) atletas devem reunir as condições de saúde exigíveis para a prática da modalidade, devidamente comprovado por exame médico desportivo.
- 2.** Os(As) atletas devem ter bom comportamento cívico e moral, respeito e boa conduta desportiva perante todos os intervenientes no jogo e devem respeitar as regras existentes nos regulamentos aprovados pela AMAF.
- 3.** Só poderão participar nas provas os(as) atletas devidamente inscritos(as) nas condições exigidas pelos regulamentos em vigor.
- 4.** Os(As) atletas que se encontrem inscritos a nível federado não podem ser inscritos em quaisquer competições promovidas pela AMAF, com exceção dos escalões de Petizes, Traquinhas e Benjamins.
- 5.** Na época desportiva em vigor, cada atleta só pode competir numa modalidade.
- 6.** Apenas poderão participar nos diversos escalões das provas da AMAF os(as) atletas cujas idades se enquadrem no escalão a que se inscrevem, de acordo com as regras previstas no presente regulamento desportivo.
- 7.** Os(As) atletas menores de 18 anos terão de apresentar a autorização do modelo da ficha de inscrição assinada pelos pais ou por quem detenha a sua tutela, autorizando a prática da modalidade.
- 8.** Os(As) atletas apenas poderão jogar por um clube na época em curso.



9. Os(As) atletas podem inscrever-se, na mesma época desportiva em mais que um clube da AMAF, desde que seja apresentada a desvinculação a autorizar a sua transferência, sendo que a mesma só pode ser realizada até ao último dia útil do mês de dezembro, correspondente ao início da época desportiva.

10. As lesões ou qualquer incapacidade física ou psíquicas contraídas no decurso dos jogos não são da responsabilidade da AMAF.

11. Atletas que joguem em mais que um escalão, só poderão jogar após um descanso de 17 horas e têm de estar inscritos(as) para usufruir dessa condição.

Artigo 8º

Os agentes desportivos

São considerados agentes desportivos todos aqueles que sejam reconhecidos e identificados pela AMAF.

Artigo 9º

Os delegados dos clubes

1. Cada clube terá que ter, obrigatoriamente, um delegado ao jogo que poderá exercer a função simultaneamente com qualquer outra.

2. Os delegados são credenciados pela AMAF.

3. Compete aos delegados:

a) Fazer com que se reúnam todas as condições para a realização do jogo;

b) Contribuir para que o jogo decorra dentro da ordem e normalidade;

c) Protestar, reclamar e mesmo informar a AMAF de algo que não tenha decorrido dentro da normalidade e em conformidade com o jogo;

d) Fazer a apresentação ao árbitro, da documentação necessária para a realização do jogo, 15 minutos antes do seu início;

e) Assinar a ficha de jogo, mesmo que esse seja protestado. Ao protestar o jogo, o delegado tem que manifestar essa sua vontade nessa mesma ficha (por escrito);

f) Nos escalões de formação sem classificação, o delegado ao jogo de cada equipa deve efetuar a chamada dos atletas da equipa adversária, de forma a que o início do jogo proceda com normalidade;

g) Na falta da equipa de arbitragem ou parte dela, cabe aos delegados dos dois clubes, acompanhados dos respetivos capitães diligenciar no sentido de encontrar quem a substitua entre a assistência;

h) Não sendo encontrado quem possa/queira realizar o jogo este será marcado de comum acordo dos dois delegados;

i) Os clubes devem avisar imediatamente a AMAF da falta da equipa de arbitragem, indicando logo a data da realização do jogo, para que a AMAF possa nomear nova equipa de arbitragem.



CAPÍTULO IV DAS PROVAS

Artigo 10º

Escalões e modalidades

1. A AMAF poderá organizar provas desportivas de Futsal, Futebol 7 e Futebol de 11 nos seguintes escalões:

- a) Veterano (complete 37 anos no ano civil da inscrição ou idade superior);
- b) Sénior Masculino (igual ou superior a 17 anos de idade);
- c) Sénior Feminino (igual ou superior a 15 anos de idade);
- d) Júnior (17 e 18 anos de idade);
- e) Juvenil (15 e 16 anos de idade);
- f) Iniciado (13 e 14 anos de idade);
- g) Infantil (11 e 12 anos de idade);
- h) Benjamim (9 e 10 anos de idade);
- i) Traquina (7 e 8 anos de idade);
- j) Petiz (4 a 6 anos de idade).

2. Nos escalões de Petizes, Traquinas, Benjamins, Infantis, Iniciados e Juvenis as equipas podem ser compostas por atletas femininos e masculinos.

3. Os(As) atletas, masculinos e femininos, inscritos nas categorias de Petizes, Traquinas, Benjamins, Infantis, Iniciados, Juvenis e Juniores podem participar, sem perda da sua categoria, em jogos da categoria imediatamente superior do mesmo clube, desde que se encontrem também nela inscritos(as).

4. Na organização das suas provas, e sempre no interesse da AMAF e do desenvolvimento do desporto, poderão ser criadas provas que incorporem dois ou mais escalões etários anteriores ou quaisquer outros, a definir anualmente pela Direção da AMAF.

5. Sem prejuízo dos números anteriores, são atualmente provas da AMAF:

- a) Futsal Formação s/classificação: Campeonato (Benjamins, Traquinas e Petizes);
- b) Futsal Formação c/classificação: Campeonato e Taça (Juniores Masculinos, Juvenis Masculinos, Iniciados e Infantis);
- c) Futsal: Campeonato, Taça e Supertaça (Veteranos, Seniores Masculinos e Seniores Femininos);
- d) Futebol 7: Campeonato e Taça (Iniciados e Juniores);
- e) Futebol 11: Campeonato, Taça, Supertaça e Taça da Liga (Seniores Masculinos).

6. Os resultados dos jogos da AMAF consideram-se homologados 30 dias após a realização do jogo, sem prejuízo das regras especiais estabelecidas no regulamento disciplinar.

Artigo 11º

Os campeonatos

1. Os campeonatos serão disputados com o número de equipas inscritas, nos moldes do presente regulamento, regulamento de provas oficiais da FPF e demais legislação aplicável.



- a)** O modelo dos campeonatos é da responsabilidade da Direção da AMAF.
- 2.** Caso o número de equipas o justifique, o campeonato poderá ser organizado:
- a)** Em duas ou mais séries ou em duas ou mais divisões, subindo e descendo, neste caso, os primeiros e os últimos 4 classificados de cada divisão, caso o número de equipas seja elevado.
- 3.** A pontuação utilizada nos campeonatos será a seguinte:
- a)** Vitória – 3 pontos;
- b)** Empate – 1 ponto;
- c)** Derrota – 0 pontos;
- d)** Nos escalões de formação Petizes, Traquinas e Benjamins não há pontuação.
- 4.** Será vencedor do campeonato a equipa que somar maior número de pontos (exceto nas alíneas e) e f).
- 5.** Em caso de igualdade, em qualquer posição da tabela, será critério de desempate, pela ordem indicada:
- a)** Maior número de pontos em jogos realizados entre si;
- b)** Diferença de golos marcados e sofridos pelas equipas empatadas nos jogos realizados entre si;
- c)** Maior diferença de golos marcados e sofridos durante a prova;
- d)** Maior número de vitórias na prova;
- e)** Maior número de golos marcados durante a prova;
- f)** Menor número de golos sofridos durante a prova;
- g)** Pela melhor pontuação disciplinar, correspondente a todas as competições da AMAF.

Artigo 12º

A taça

- 1.** A taça será disputada em eliminatórias de uma só mão em campo a designar por sorteio no início de cada época desportiva, passando à fase seguinte os clubes que vencerem os respetivos jogos.
- 2.** A Direção da AMAF pode definir, no início de cada época desportiva, que as eliminatórias sejam disputadas em duas mãos, passando à fase seguinte os clubes que obtiveram maior número de pontos.
- 3.** Se, em qualquer dos casos anteriores, no final da partida se registar igualdade no marcador, passar-se-á imediatamente à cobrança de 5 grandes penalidades (Futsal) e 5 grandes penalidades (Futebol) por equipa, vencendo a equipa que marcar o maior número de golos. Se, ainda assim, persistir igualdade, converter-se-ão grandes penalidades alternadamente entre as equipas, sendo vencedora a que, em qualquer par, marcar mais do que a adversária.
- 4.** Para acerto do número de equipas presentes nas eliminatórias finais, a AMAF poderá optar pela realização de uma pré-eliminatória ou pela isenção de uma ou mais equipas através de sorteio.
- 5.** Em caso de empate nas finais das competições da Taça realizar-se-á prolongamento, 10 minutos (dividido em duas partes de 5 minutos) para o Futsal, 20 minutos (dividido em duas partes de 10 minutos) para o Futebol 7. Após prolongamento se o empate persistir coloca-se em prática a alínea 3 do presente artigo.



5.1. No caso do Futebol 11 não haverá lugar a prolongamento, passando direto às grandes penalidades, como menciona a alínea 3 do presente artigo.

6. A final da taça será realizada em campo a designar pela AMAF.

Artigo 13º

A supertaça

1. A supertaça será disputada a um só jogo no início de cada época entre as equipas vencedoras do Campeonato e da Taça da época imediatamente anterior, em campo a designar pela AMAF.

2. No caso de a equipa vencedora das duas provas ser a mesma, disputará a supertaça, em substituição da vencedora da taça, a equipa finalista da taça. Em relação ao campeonato, em caso de desistência da equipa campeã disputará a supertaça a equipa seguinte melhor classificada.

3. Em caso de empate nas finais de Futsal das competições da supertaça realizar-se-á prolongamento de 10 minutos (dividido em duas partes de 5 minutos). Após prolongamento se o empate persistir proceder-se-á à cobrança 5 grandes penalidades por equipa, vencendo a equipa que marcar o maior número de golos. Se, ainda assim, persistir igualdade, converter-se-ão grandes penalidades alternadamente entre as equipas, sendo vencedora a que, em qualquer par, marcar mais do que a adversária.

3.1. No caso do Futebol 11 não haverá lugar a prolongamento, passando direto à cobrança de 5 grandes penalidades por equipa, vencendo a equipa que marcar o maior número de golos. Se, ainda assim, persistir igualdade, converter-se-ão grandes penalidades alternadamente entre as equipas, sendo vencedora a que, em qualquer par, marcar mais do que a adversária.

Artigo 14º

Outras provas da AMAF

As provas de caráter facultativo serão organizadas de acordo com os critérios que forem definidos pela Direção da AMAF.

CAPÍTULO V DOS JOGOS

Artigo 15º

Os jogos

Os jogos serão disputados segundo as regras estabelecidas no regulamento da Federação Portuguesa de Futebol e nas Leis do Jogo, salvo as modificações constantes do presente regulamento.

Artigo 16º

As marcações dos jogos

1. Os jogos serão realizados nos dias, horas e locais estabelecidos pela Direção da AMAF no calendário de provas oficiais elaborado e fornecido no início de cada época, sem prejuízo de, em casos excepcionais e sempre no interesse geral, poderem ser alterados pela AMAF.



- 2.** Os pedidos de alteração de data prevista para a realização dos jogos por parte dos clubes só podem ser considerados se efetuados nos seguintes moldes:
- 2.1.** Na modalidade do Futsal só é permitida a alteração dos jogos com a apresentação de proposta à Direção da AMAF, baseada num acordo entre os clubes intervenientes, para posterior possível deferimento.
- 2.1.1.** Se a proposta for aceite e passar por dia/hora em que não estava definida competição, os encargos financeiros passam para o clube que efetuou o pedido (pavilhão, arbitragem e funcionário), tal como o encargo logístico (pavilhão), sendo que o jogo terá de ser realizado cinco dias antes ou depois da data inicialmente prevista.
- 2.2.** Nas modalidades de Futebol 7/Futebol 11, é permitida a alteração desde que o pedido seja efetuado com a antecedência mínima de 15 dias sobre a data em que o mesmo se realizaria.
- 2.2.1.** Se o pedido for efetuado fora do prazo referido no número anterior, só com acordo do clube adversário será analisado o pedido de alteração.
- 3.** Compete à Direção da AMAF decidir do pedido de alteração dos jogos tendo em conta os motivos invocados e os interesses da AMAF.
- 4.** Os jogos iniciar-se-ão à hora prevista. Haverá, porém, tolerância de 15 (quinze) minutos para o início da partida (salvo casos devidamente justificados), findos os quais se considera falta de comparência da equipa que não se apresentar.
- 5.** Quando, em virtude de más condições meteorológicas ou outro caso de força maior, não for possível efetuar ou concluir um jogo este realizar-se-á no mesmo campo (ou, em caso de impossibilidade, em campo neutro) em data a fixar pela AMAF.
- 6.** Os jogos das últimas duas jornadas dos campeonatos (Futsal - Iniciados, Juniores, Seniores Femininos, Seniores Masculinos e Veteranos; Futebol 7 - Iniciados e Juniores; Futebol 11 - Seniores Masculinos) não poderão ser adiados, exceto em virtude de más condições meteorológicas ou outro caso de força maior, sendo que, em caso de adiamento, deverá o respetivo jogo realizar-se nas 24 horas seguintes e no mesmo campo.
- 6.1.** O agendamento da última jornada dos campeonatos de Futsal (Seniores Femininos, Seniores Masculinos e Veteranos) será da total responsabilidade da AMAF. Sendo a AMAF responsável pelo agendamento do dia e hora dos respetivos jogos, mediante a disponibilidade de infraestruturas existentes.
- 6.2.** Os jogos da última jornada dos campeonatos (Futebol 7 - Iniciados e Juniores; Futebol 11 - Seniores Masculinos) terão de ser todos efetuados à mesma hora e no mesmo dia, salvo em casos excepcionais e devidamente justificados e desde que tal jogo não seja suscetível de alterar a tabela classificativa.
- 7.** Todos os jogos têm que ser realizados, não sendo motivo de não realização a falta da equipa de arbitragem.

Artigo 17º

Tempo de jogo

- 1.** Nas provas de Futsal dos escalões de Petizes, o tempo de duração dos jogos é de 30 (trinta) minutos corridos e será dividida em duas partes iguais de 15 (quinze) minutos, separados por um intervalo de 5 (cinco) minutos. Haverá lugar para 1 (um) minuto de tempo morto por solicitação das equipas em cada parte.



2. Nas provas de Futsal dos escalões de Traquinas, Benjamins, Infantis, Iniciados, Juvenis Masculinos e Juniores Masculinos o tempo de duração dos jogos é de 40 (quarenta) minutos corridos e será dividida em duas partes iguais de 20 (vinte) minutos, separados por um intervalo de 5 (cinco) minutos. Haverá lugar para 1 (um) minuto de tempo morto por solicitação das equipas em cada parte.
3. Nas provas de Futsal dos escalões de Seniores Femininos e Veteranos o tempo de duração dos jogos é de 40 (quarenta) minutos divididos em duas partes iguais de 20 (vinte) minutos cada (os últimos dois minutos de cada parte serão cronometrados), separados por um intervalo de 5 (cinco) minutos. Haverá lugar para 1 (um) minuto de tempo morto por solicitação das equipas em cada parte.
4. Nas provas de Futsal de Seniores Masculinos cada jogo terá a duração de 50 (cinquenta) minutos divididos em duas partes iguais de 25 (vinte e cinco) minutos cada (os últimos dois minutos de cada parte serão cronometrados), separados por um intervalo de 5 (cinco) minutos. Haverá lugar para 1 (um) minuto de tempo morto por solicitação das equipas em cada parte.
5. Nas provas de Futebol 7, cada jogo terá a duração de 60 (sessenta) minutos e será dividido em duas partes iguais de 30 (trinta) minutos cada, separados por um intervalo de 10 minutos.
6. Nas provas de Futebol 11, cada jogo terá a duração de 90 (noventa) minutos e será dividido em duas partes iguais de 45 (quarenta e cinco) minutos cada, separados por um intervalo de 15 minutos.

Artigo 18º

Das regras específicas dos Jogos

1. Para cada jogo deverá ser preenchida uma ficha de jogo com as respetivas vinhetas dos(as) atletas e agentes desportivos que farão parte do encontro, em número necessário à sua realização.
2. Só podem participar nos jogos organizados pela AMAF os(as) atletas portadores de licença válida emitida pela AMAF (cartão). Não será aceite qualquer outro documento.
3. Só poderão permanecer no recinto de jogo os(as) atletas inscritos(as) na ficha de jogo e quatro agentes desportivos, os quais devem estar também inscritos na ficha de jogo.
4. Nos vestiários da equipa de arbitragem apenas é permitida a entrada dos delegados aos jogos dos clubes intervenientes, mas somente para desempenho das funções que lhes estão atribuídas. No intervalo, só a solicitação da equipa de arbitragem é permitida a entrada e/ou permanência de pessoas estranhas a este no seu balneário.

Artigo 19º

Das substituições

1. No Futsal e no Futebol 7 não há limite para as substituições e os(as) atletas podem ser substituídos(as) mais do que uma vez.
2. No Futebol 11 são permitidas cinco substituições em três paragens durante o tempo de jogo (intervalo não é considerado paragem).
3. Os(As) atletas que estiverem impossibilitados(as) de participar em certo jogo por castigo não poderão ser utilizados(as) nesse mesmo jogo em caso de repetição.



Artigo 20º

Os campos

- 1.** No Futebol, cada clube indicará no ato de inscrição o campo que utilizará, o qual deverá ser aprovado pela AMAF.
- 2.** O campo onde se realizar um jogo à noite terá de estar dotado com as condições mínimas de iluminação e aprovado pela AMAF para esse tipo de realização de jogos.
- 3.** As marcações dos recintos de jogo terão de ter as medidas regulamentadas por lei e estar de forma bem visível antes do início da partida. Quando os jogos se realizarem à noite as marcações do campo terão de ser obrigatoriamente de cor branca.
- 4.** Os campos devem dispor de locais próprios e separados para os suplentes de ambas as equipas, os quais deverão estar sempre o mais possível afastados dos adeptos e em caso algum por de trás das balizas ou ao longo das linhas de cabeceira.
- 5.** Todos os clubes associados são obrigados a dispensar os seus recintos de jogos à AMAF, quando solicitados.

Artigo 21º

As balizas

As balizas terão que possuir as medidas e pintura regulamentadas por lei e compostas por malhas/redes para a realização do jogo.

Artigo 22º

Os balneários

- 1.** Os balneários terão de ter as condições mínimas para a sua utilização antes do início de cada jogo.
- 2.** Os balneários terão de ter chuveiros de água quente, instalações sanitárias limpas e em condições de serem utilizados pelas três equipas intervenientes.

Artigo 23º

Os equipamentos

- 1.** Todos(as) os(as) atletas terão de jogar com camisola numerada de acordo com a numeração constante da ficha de jogo, calção, meias, caneleiras e calçado apropriado.
- 2.** No ato da inscrição cada clube indicará a cor do seu equipamento principal e de alternativo (equipas que participam em competições com classificação têm de ter os dois equipamentos).
- 3.** No caso de ambas as equipas utilizarem equipamentos da mesma cor ou facilmente confundíveis, é da responsabilidade da equipa visitada a troca de equipamentos.
- 4.** É igualmente responsabilidade da equipa visitada trocar o equipamento do guarda-redes quando este seja confundível com o equipamento dos(as) atletas de campo de qualquer das equipas.
- 5.** Para efeitos do disposto nos números anteriores, considera-se visitada a equipa que figurar no quadro de jogo do lado esquerdo e visitante a que figurar do seu lado direito.
- 6.** A equipa de arbitragem deve usar equipamentos não confundíveis com as equipas intervenientes no jogo.



7. É obrigatório o uso de coletes pelos(as) atletas nos bancos de suplentes e no aquecimento. A sua não utilização poderá ser punida pelo Conselho de Disciplina da AMAF.

8. Todas as equipas deverão fazer apresentação ao público com os equipamentos oficiais dos jogos ou outra peça identificativa dos clubes com a devida autorização por escrito da AMAF.

Artigo 24º

As bolas

1. A AMAF poderá definir uma bola oficial para os jogos por si organizados, que será obrigatoriamente usada pelos clubes.

2. No Futebol, a equipa visitada deverá fornecer pelo menos seis bolas com as características regulamentares e em condições de serem utilizadas. Nos jogos da Supertaça ou da Final da Taça, cada uma das equipas fornecerá as bolas em cada parte do jogo, sem prejuízo de a AMAF fornecer as bolas de jogo.

3. Nas competições de Futsal, as bolas serão fornecidas pela AMAF.

4. As bolas a utilizar nas diversas Provas são as seguintes:

a) Futsal: nos escalões Petizes, Traquinas, Benjamins, Infantis - n.º 3;

b) Futsal: nos escalões Iniciados, Juvenis Masculinos, Juniores Masculinos, Seniores Femininos, Seniores Masculinos e Veteranos - n.º 4.

c) Futebol 7 e 11 - n.º 5.

Artigo 25º

Da segurança

1. A segurança nos jogos de Futebol é da responsabilidade dos clubes que atuarem na situação de visitado.

2. Na modalidade de Futebol, os clubes visitados têm de apresentar no mínimo dois elementos devidamente identificados (com coletes oficiais, apresentação do documento de identificação e registo na ficha de jogo) para garantirem a segurança à equipa de arbitragem, se esta assim o solicitar.

2.1. Quando solicitados os elementos suprareferidos e se se verificar a ausência destes, compete à equipa de arbitragem aferir das condições para a realização do jogo.

3. No caso de se verificar alguma situação de insegurança o clube passará a ter de recorrer a uma força de segurança credenciada (sendo a mesma suportada pelo clube) até instruções da AMAF.

CAPÍTULO VI DA ARBITRAGEM

Artigo 26º

Dos árbitros

1. A nomeação das equipas de arbitragem para os jogos será da exclusiva responsabilidade da AMAF.

2. As equipas de arbitragem terão direito à compensação definida no início de cada época, a qual não reveste natureza de remuneração.



- 3.** No Futebol 11, o pagamento da compensação devida aos árbitros pela realização dos jogos será definido pela Direção da AMAF.
- 4.** Nenhum clube poderá recusar-se a jogar alegando falta de árbitro ou discordância com o que for nomeado.
- 5.** Caso a equipa de arbitragem nomeada não compareça até 15 minutos antes da hora marcada para o início do jogo, os delegados dos clubes, acompanhados das(os) capitãs(ões) de equipa, de comum acordo, encontrarão entre si ou na assistência quem substitua a equipa de arbitragem nomeada.
- 6.** Os Relatórios de Jogo de Futebol deverão chegar à sede da AMAF até às 18 horas do primeiro dia útil seguinte ao da realização do jogo, sendo responsável pela sua entrega o árbitro nomeado. No caso do Futsal será da responsabilidade do cronometrista.

CAPÍTULO VII DO SEGURO DE ATLETAS E AGENTES DESPORTIVOS

Artigo 27º

Dos seguros

- 1.** Ao Seguro dos(as) atletas e agentes desportivos é aplicável o disposto no regime jurídico do seguro desportivo obrigatório, previsto no DL 10/2009 de 12 de janeiro, esclarecendo o seguinte:
 - a)** Os(As) atletas, os(as) árbitros, cronometristas, observadores e os agentes desportivos devem, obrigatoriamente, beneficiar de um seguro desportivo destinado a cobrir os riscos de acidentes pessoais inerentes à respetiva atividade desportiva, nomeadamente os que decorram dos treinos, provas desportivas e respetivas deslocações.
 - 2.** A AMAF poderá celebrar um contrato de seguro desportivo de grupo ao qual podem aderir todos os agentes referidos na alínea anterior.
 - 3.** Ficam isentos da obrigação de aderir ao seguro referido no número anterior os agentes desportivos que façam prova, mediante certificado emitido por uma seguradora, de que estão abrangidos por uma apólice que garanta um nível de cobertura igual ou superior ao mínimo legalmente exigido para o seguro desportivo.
 - 4.** A adesão individual de cada um(a) atleta e agente desportivo ao seguro realiza-se no momento da sua inscrição.
 - 5.** A prestação de cada aderente é paga no momento da sua inscrição ou renovação na AMAF.
 - 6.** A falta de liquidação suspende as inscrições solicitadas até que sejam pagas as quantias em dívida.



CAPÍTULO VIII PRÉMIOS E TROFÉUS

Artigo 28º

Prémios e troféus

- 1.** Todas as equipas participantes nas provas de formação da AMAF (sem classificação) terão direito a um Troféu e a tantas medalhas como o número de atletas e agentes desportivos regularmente inscritos.
- 2.** O clube vencedor do campeonato terá direito a uma taça e a tantas medalhas como o número de atletas e agentes desportivos regularmente inscritos.
- 2.1.** O clube finalista presente no playoff terá direito a tantas medalhas como o número de atletas e agentes desportivos regularmente inscritos.
- 3.** O clube vencedor da taça terá direito a uma taça e a tantas medalhas como o número de atletas e agentes desportivos regularmente inscritos, e o clube finalista terá direito a tantas medalhas como o número de atletas e agentes desportivos regularmente inscritos.
- 4.** O clube vencedor da supertaça terá direito a uma taça e a tantas medalhas como o número de atletas e agentes desportivos regularmente inscritos, e o clube finalista terá direito a tantas medalhas como o número de atletas e agentes desportivos regularmente inscritos.
- 5.** Nos escalões Seniores Femininos, Seniores Masculinos e Veteranos (Futsal e Futebol 11) a equipa vencedora do troféu disciplina terá direito a um troféu e um vale desconto para a época seguinte (valor monetário a definir pela Direção AMAF). O valor monetário será atribuído mediante o resultado das multas pagas na época desportiva corrente.
- 6.** Nos escalões de formação (com classificação) as equipas terão direito também ao troféu disciplina, porém se no mesmo escalão existir Futsal e Futebol 7, terão de participar nas duas modalidades para ter direito a esse prémio.
- 7.** O primeiro classificado dos campeonatos da AMAF terá isenção do pagamento de taxa de inscrição na época imediatamente seguinte, com exceção da formação e seniores femininos.
- 8.** A falta de comparência a qualquer ato de entrega de troféus determina a sua perda.
- 9.** A atribuição de outros troféus que envolvam critérios de desempate, ter-se-á em consideração o ponto 5 do artigo 11º do presente regulamento.

CAPÍTULO IX ORGANIZAÇÃO FINANCEIRA

Artigo 29º

Organização financeira

- 1.** Os jogos serão realizados com entradas livres, salvo determinação ou autorização expressa da Direção da AMAF.
- 2.** Os clubes deverão liquidar todas as importâncias (quota filiação, taxa inscrição, seguro e taxas extra) devidas pela sua participação de acordo com os valores definidos pela Direção da AMAF.



- 3.** Em caso de incumprimento do número anterior, a Direção da AMAF pode suspender a participação dos clubes nas competições.
- 4.** Constitui ainda obrigação dos clubes o pagamento das multas aplicadas, que deverão ser liquidadas no prazo de 8 dias a contar da sua notificação.
 - 4.1.** No caso dos castigos que envolvem apreensão do cartão do agente desportivo/atleta com multa e o tempo do castigo ultrapassar os 8 dias, terão de efetuar o pagamento até ao último dia útil da data prevista para o término do castigo.
 - 4.2.** Nos castigos superiores a 1 mês, as multas devem ser liquidadas nos primeiros 30 dias do cumprimento do castigo.
- 5.** Caso o pagamento das multas não seja efetuado de acordo com os números anteriores, estas sofrerão uma agravação nos seguintes moldes:
 - 5.1.** Nas multas até 50,00€, acresce 50% do valor inicial.
 - 5.2.** Nas multas entre 51,00€ e 250,00€, acresce 25% do valor inicial.
 - 5.3.** Nas multas acima de 250,00€, acresce 10% do valor inicial.

CAPÍTULO X DISCIPLINA

Artigo 30º *Da disciplina*

- 1.** Os clubes ficam sujeitos à competência disciplinar do Conselho de Disciplina e às sanções previstas no regulamento disciplinar.
- 2.** Os clubes têm o direito a protesto e a recurso nos termos definidos no regulamento disciplinar.
- 3.** Será vencedor do troféu disciplina o clube que obtiver o menor número de pontos, em todos os jogos realizados nas diversas competições.
- 4.** Para efeitos de atribuição do troféu disciplina serão atribuídos os seguintes pontos:
 - a)** Cartão amarelo – 1 ponto;
 - b)** Cartão vermelho por acumulação – 3 pontos;
 - c)** Cartão vermelho direto – 5 pontos;
 - d)** Suspensão (atletas, agentes desportivos, etc.), por cada dia – 5 pontos;
 - e)** Suspensão de recinto de jogo, por cada jogo – 100 pontos;
 - f)** Falta de comparência ou derrota técnica (clube) – 200 pontos;
 - g)** Irradiação/desclassificação – 500 pontos;
 - h)** Outras penalizações – 50 pontos.
- 5.** Em caso de igualdade pontual, será vencedora a equipa que:
 - a)** Tenha efetuado o maior número de jogos;
 - b)** Tenha obtido a melhor classificação;
 - c)** Seja mais jovem.



CAPÍTULO XI DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 31º

Comunicações

1. Constitui obrigação dos clubes a atualização permanente da informação registada na AMAF, relativa à sua sede, números e moradas de contacto, correio eletrónico oficial do clube e identificação dos representantes legais.
2. Os clubes consideram-se notificados pela AMAF sempre que o envio da correspondência seja efetuado para os números, moradas e/ou correio eletrónico que, pelos próprios, hajam sido comunicados, nos termos do número anterior.
3. Ainda que, por qualquer motivo, a AMAF não envie os Comunicados Oficiais respeitantes a resultados, classificações e castigos, os clubes, consideram-se notificados do seu teor à 5.ª feira de cada semana.
4. As publicações nas redes sociais e site da AMAF são meramente informativas e de divulgação pública, sendo que os clubes devem considerar-se devidamente notificados com o que lhes é comunicado para os números, moradas e/ou correio eletrónico oficial do clube que, pelos próprios, hajam sido comunicados, nos termos do número um do artigo 31º.

Artigo 32º

Interpretação e integração de lacunas

1. A interpretação deste regulamento e de outros existentes nesta associação é da competência exclusiva da AMAF.
2. Os casos omissos neste regulamento serão resolvidos de acordo com os regulamentos da FPF.



Índice

CAPÍTULO I - GENERALIDADES

- Artigo 1º - *Definições*
- Artigo 2º - *Organização*
- Artigo 3º - *Âmbito geográfico*

CAPÍTULO II - DOS CLUBES

- Artigo 4º - *Quota e inscrição*
- Artigo 5º - *Caução*
- Artigo 6º - *Inscrição de atletas e agentes desportivos*

CAPÍTULO III – DOS(AS) ATLETAS E AGENTES DESPORTIVOS

- Artigo 7º - *Os(As) atletas*
- Artigo 8º - *Os agentes desportivos*
- Artigo 9º - *Os delegados dos clubes*

CAPÍTULO IV - DAS PROVAS

- Artigo 10º - *Escalões e modalidades*
- Artigo 11º - *Os campeonatos*
- Artigo 12º - *A taça*
- Artigo 13º - *A supertaça*
- Artigo 14º - *Outras provas da AMAF*

CAPÍTULO V - DOS JOGOS

- Artigo 15º - *Os jogos*
- Artigo 16º - *As marcações dos Jogos*
- Artigo 17º - *Tempo de jogo*
- Artigo 18º - *Das regras específicas dos jogos*
- Artigo 19º - *Das substituições*
- Artigo 20º - *Os campos*
- Artigo 21º - *As balizas*
- Artigo 22º - *Os balneários*
- Artigo 23º - *Os equipamentos*
- Artigo 24º - *As bolas*
- Artigo 25º - *Da segurança*

CAPÍTULO VI - DA ARBITRAGEM

- Artigo 26º - *Dos árbitros*

CAPÍTULO VII - DO SEGURO DE ATLETAS E AGENTES DESPORTIVOS

- Artigo 27º - *Dos seguros*

CAPÍTULO VIII - PRÉMIOS E TROFÉUS

- Artigo 28º - *Prémios e troféus*

CAPÍTULO IX - ORGANIZAÇÃO FINANCEIRA

- Artigo 29º - *Organização Financeira*

CAPÍTULO X - DISCIPLINA

- Artigo 30º - *Da disciplina*

CAPÍTULO XI - DISPOSIÇÕES FINAIS

- Artigo 31º - *Comunicações*
- Artigo 32º - *Interpretação e integração de lacunas*